



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. 1. SETOR REQUISITANTE:

Câmara de Veradores de Maximiliano de Almeida/RS

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: Murilo da Silva Barancelli - Presidente

3. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projeto completo de reforma dos ambientes internos da Câmara Municipal de Vereadores de Maximiliano de Almeida/RS, contemplando área aproximada de 118,24 m².

A contratação deverá abranger:

a) Projeto Arquitetônico de Reforma, compreendendo levantamento métrico do espaço existente, estudo e definição de layout interno, eventual redistribuição de ambientes, especificação de materiais de acabamento, definição de cores institucionais, paginação de pisos e revestimentos, detalhamento de forros, esquadrias e elementos decorativos, observando critérios de acessibilidade, circulação, ergonomia e normas técnicas vigentes;

b) Projeto Elétrico, incluindo dimensionamento de cargas, definição de circuitos, posicionamento de pontos de energia, iluminação e lógica, especificação de luminárias, quadros de distribuição, dispositivos de proteção e adequação às normas técnicas brasileiras aplicáveis, garantindo segurança, eficiência energética e suporte aos equipamentos eletrônicos e audiovisuais do plenário;

c) Projeto de Mobiliário do Plenário, contemplando o desenvolvimento de mobiliário sob medida, incluindo mesa diretora, bancadas dos vereadores, tribuna, assentos destinados ao público e demais elementos de apoio, priorizando funcionalidade, conforto ergonômico, padronização estética e integração com a identidade visual do Poder Legislativo Municipal.

Os projetos deverão ser entregues devidamente compatibilizados entre si, acompanhados das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade



Técnica, em meio físico e digital, aptos à futura execução da obra.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização funcional, técnica e estética dos ambientes internos da Câmara Municipal de Vereadores de Maximiliano de Almeida/RS, considerando que o espaço atualmente utilizado demanda adequações estruturais, reorganização de layout e atualização das instalações para melhor atender às atividades legislativas e administrativas.

O ambiente do plenário e demais dependências constitui espaço institucional destinado à realização de sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões, audiências públicas e atendimento à comunidade, exigindo organização espacial adequada, conforto ergonômico, acessibilidade, segurança e suporte tecnológico compatível com as demandas contemporâneas do Poder Legislativo.

A inexistência de projeto técnico específico para reforma e readequação interna dificulta o planejamento adequado das intervenções, podendo ocasionar soluções improvisadas, retrabalhos, incompatibilidades entre sistemas e aumento de custos na fase de execução. A elaboração prévia de projeto arquitetônico, elétrico e de mobiliário, devidamente compatibilizados, assegura maior eficiência na futura execução da obra, redução de riscos técnicos, observância às normas brasileiras vigentes e melhor controle dos recursos públicos.

Destaca-se, ainda, a necessidade de adequação às normas de acessibilidade, segurança, ergonomia e eficiência energética, garantindo ambiente institucional condizente com a função pública exercida, proporcionando melhores condições de trabalho aos vereadores e servidores, bem como atendimento adequado à população.

Assim, a contratação dos serviços técnicos especializados mostra-se indispensável para viabilizar a reforma planejada de forma organizada, segura e economicamente vantajosa, assegurando qualidade técnica, conformidade normativa e adequada aplicação dos recursos públicos.

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:



Fevereiro de 2026.

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de

- Média
- Mediana
- Menor Preço

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros:

- III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;
- IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

d) Análise da Pesquisa:

Após a realização de pesquisa de mercado junto a empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, foram obtidas propostas compatíveis com o escopo da presente contratação, que contempla a elaboração completa de projeto arquitetônico de reforma, projeto elétrico e projeto de mobiliário do plenário, relativos à área aproximada de 118,24 m² da Câmara Municipal de Vereadores de Maximiliano de Almeida/RS.

Esclarece-se que não foram identificadas contratações similares recentes no âmbito deste órgão que pudessem servir como parâmetro comparativo, razão pela qual a estimativa foi fundamentada exclusivamente em pesquisa direta junto ao mercado especializado, observando-se a compatibilidade técnica dos serviços ofertados com as especificações definidas para a presente demanda.



As propostas obtidas foram analisadas sob os critérios de coerência técnica, abrangência do escopo, compatibilidade com as exigências normativas e razoabilidade dos valores apresentados, sendo desconsideradas eventuais inconsistências ou propostas que não contemplassem integralmente os serviços técnicos exigidos.

Com base na análise realizada e visando assegurar a economicidade e a vantajosidade para a Administração Pública, adotou-se como referência para a contratação o menor valor apurado na pesquisa de mercado, fixando-se o valor estimado máximo da contratação em **R\$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais)**, correspondente à execução integral dos serviços descritos.

O valor estimado mostra-se compatível com os preços atualmente praticados para serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura de similar complexidade, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Alto

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. O prazo para execução dos serviços e entrega integral dos projetos técnicos será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2. A entrega deverá contemplar todos os projetos previstos no objeto da contratação, devidamente compatibilizados entre si, acompanhados das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, em meio físico e digital, aptos à futura execução da obra.

7.3. Caso haja necessidade de ajustes técnicos apontados pela Administração, a contratada deverá promover as adequações no prazo a ser definido pela fiscalização, sem ônus adicional, desde que não impliquem alteração substancial do objeto.

7.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, mediante solicitação formal da contratada e desde que autorizado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



8. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - Informar DFD

(x) Não

9. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Servidor (a) Danieli Acorsi, Oficial Legislativa

11. INDICAÇÃO DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO:

11.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Maximiliano de Almeida/RS, **Murilo da Silva Barancelli**, que atuará como **Gestor e Fiscal do Contrato**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução global do ajuste, zelar pelo cumprimento das condições pactuadas, promover os atos necessários à regular instrução processual, comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente e adotar as providências administrativas cabíveis.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução técnica do objeto, verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas, atestar a entrega dos projetos e documentos técnicos, bem como comunicar formalmente quaisquer inconformidades ou descumprimentos contratuais.

11.4. O exercício das atribuições de gestor e fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à correta execução do objeto contratual.

12. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto arquitetônico de reforma, projeto elétrico e projeto de mobiliário do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Maximiliano de Almeida/RS visam assegurar que a contratada possua qualificação técnica, regularidade jurídica e capacidade operacional compatíveis com a complexidade do objeto, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a conformidade com as normas técnicas vigentes.

1. Qualificação Técnica da Empresa



1.1. A empresa deverá apresentar indicação formal do responsável técnico pela execução dos serviços, o qual deverá possuir atribuição profissional compatível com o objeto.

1.2. A empresa deverá comprovar capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome do profissional responsável técnico indicado para a execução dos serviços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços técnicos compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da contratação, relacionados à elaboração de projetos técnicos na área de engenharia ou arquitetura.

2. Responsável Técnico e Habilitação Profissional

2.1. O responsável técnico indicado deverá possuir:

- Formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo;
- Registro ativo e regular no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), conforme a atribuição.

2.2. A comprovação da formação deverá ser realizada mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC.

2.3. Deverá ser comprovado o vínculo entre a empresa e o responsável técnico indicado, por meio de:

- Contrato social (em caso de sócio);
- Contrato de trabalho;
- Contrato de prestação de serviços;
- Ou outro documento idôneo juridicamente válido.

2.4. Antes da entrega final dos serviços, deverá ser apresentada a respectiva ART ou RRT, devidamente emitida e quitada.

3. Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

A empresa deverá apresentar, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4. Capacidade Operacional

4.1. A empresa deverá demonstrar possuir estrutura técnica compatível com a execução dos serviços contratados.

4.2. Deverá possuir capacidade técnica para:

- Realizar levantamento métrico e estudo de layout;
- Desenvolver projeto arquitetônico com detalhamento de acabamentos;
- Elaborar projeto elétrico conforme normas técnicas brasileiras;
- Desenvolver projeto de mobiliário sob medida institucional;
- Promover a compatibilização entre os projetos elaborados;
- Realizar eventuais ajustes solicitados pela Administração durante a fase de análise.

5. Conformidade Técnica e Normativa

5.1. Todos os projetos deverão atender:

- Às normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Às normas de acessibilidade vigentes;
- Às normas de segurança e instalações elétricas;
- À legislação urbanística e edilícia aplicável;
- Aos critérios de ergonomia e funcionalidade para ambientes institucionais.

5.2. Os projetos deverão ser entregues devidamente compatibilizados entre si, aptos à futura execução da obra.

6. Subcontratação

6.1. A subcontratação será permitida apenas para serviços técnicos complementares e específicos, mediante autorização prévia da Administração.

6.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade técnica e pela entrega final do objeto.

6.3. Não será permitida a subcontratação da responsabilidade técnica principal do projeto.

7. Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e do atesto pelo fiscal designado.



7.2. O pagamento estará condicionado à:

- Entrega integral dos projetos e documentos técnicos;
- Apresentação da ART ou RRT devidamente quitada;
- Regularidade fiscal da contratada no momento da liquidação.

8. Responsabilidade Técnica

8.1. A contratada responderá técnica, civil e administrativamente por eventuais erros, omissões ou inconsistências nos projetos apresentados.

8.2. Caso sejam apontados ajustes técnicos necessários pela Administração, a contratada deverá promovê-los sem ônus adicional, desde que não impliquem alteração substancial do objeto contratado.

13. ANEXOS:

13.1. Integram o presente Documento de Formalização da Demanda – DFD, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- I – Pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado, contendo as propostas obtidas e documentos comprobatórios;
- II – Documentos técnicos que subsidiaram a definição do objeto;
- III – Demais documentos pertinentes à instrução processual.

13.2. A documentação comprobatória referente à pesquisa de preços segue anexa ao presente relatório, compondo o processo administrativo para fins de justificativa da estimativa da contratação.

13.3. Em conformidade com a legislação vigente que rege as contratações públicas, encaminha-se o presente DFD à autoridade competente para análise quanto à conveniência e oportunidade da contratação, bem como para adoção das demais providências cabíveis ao regular prosseguimento do feito.

Câmara de Vereadores de Maximiliano de Almeida, 17 de março de 2026.

Ver. Murilo da Silva Barancelli
Presidente